

RESOLUÇÃO N° 19/2001
(Publicada no Diário Oficial de 31/10/2001)

**Renova em nome da COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
- AMBEV os benefícios do PROBABIA, concedidos às empresas
Indústria de Bebidas Antarctica do Nordeste S/A e Companhia de
Bebidas da Bahia - CIBEB.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, em nome da AMBEV, com base no inciso IV, do art. 46, do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e nos termos das Resoluções nºs 21/92, 16/93 e 33/93, deste Conselho, os incentivos do PROBAHIA, concedidos às empresas Indústria de Bebidas Antarctica do Nordeste S/A e Companhia de Bebidas da Bahia - CIBEB.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento de valores do financiamento autorizado, na Classe "F", como determina o art. 50, inciso VI, do Regulamento do PROBAHIA, fixando como piso global e tributável a produção mensal de 162.500 hectolitros de cerveja.

Art. 3º O prazo do presente benefício é de 8 (oito) anos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução fica condicionada à homologação pelo Governo do Estado e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente

Homologo nos termos do disposto no inciso IV, do art. 46, do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000.

CÉSAR BORGES
Governador